



MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

TERMO DE REFERÊNCIA CHAMADA PÚBLICA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atender às demandas da Alimentação Escolar dos alunos matriculados nas Escolas Municipais e nos Centros Municipais de Educação Infantil, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Município de Tibagi – PR.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Por se tratar de aquisição de bem comum, a contratação se dará mediante licitação, na modalidade Chamada Pública. O produto ao qual se refere o presente Termo de Referência enquadra-se na classificação de Bens e Serviços Comuns, que podem ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, conforme inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição de produtos alimentícios da Agricultura Familiar justifica-se devido à necessidade de atender à Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, onde determina que o município deve aplicar anualmente no mínimo 30% (trinta por cento) dos recursos do Programa Nacional da Alimentação Escolar (PNAE) na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, conforme o art. 14 da Lei nº 11.947/2009, além de proporcionar uma alimentação adequada e saudável aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. A contratação pretendida objetiva atender aos itens relacionados no Anexo I deste Termo.

4.2. A quantidade de cada item fora calculada para atender de forma assídua ao cardápio pré-estabelecido pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com as quantidades pré-determinadas pelas Associações, as quais levaram em consideração os períodos de produção de cada item.

4.3. Consta no Anexo II deste Termo, tabela comparando as quantidades a serem adquiridas neste processo em relação aos últimos três processos referentes aos anos de 2021, 2022 e 2023, na qual podemos observar variações para cima e para baixo em relação à média das quantidades dos processos anteriores, variações estas justificadas pela necessidade de alteração de cardápio devido aos produtos ofertados pelos produtores, levando em consideração os períodos de produção de cada item.

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO



MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

5.1. Forma de entrega:

5.1.1. Os produtos deverão ser entregues semanalmente conforme cronograma pré estabelecido pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.

5.2. Locais de entrega:

5.2.1. CMEI Prof Mirian Rosa: Rua Guataçara Borba Carneiro, 520.

5.2.2. CMEI Dona Inez: Rua John Henri Elliot, 2.250.

5.2.3. CMEI Dona Mathilde: Rua Elza Televis, 11.

5.2.4. CMEI Prof Rosecléia Schornobay: Av. Donato Marcondes Chaves, 1600 – Distrito de São Bento.

5.2.5. CMEI Madrinha Augusta: Av. João Talevis, s/n – Distrito de Caetano Mendes.

5.2.6. CMEI Prof Marquesa Bittencourt: Rua José Francisco de Assunção, 454.

5.2.7. Escola Municipal Prof Aroldo: Rua Herbert Mercer, 542.

5.2.8. Escola Municipal Dep David Federmann: Av. João Talevis, 316 – Distrito de Caetano Mendes.

5.2.9. Escola Municipal Profª Ida Viana: Rua Padre Ferrúcio, 2300.

5.2.10. Escola Municipal São Bento: Rua Donato Marcondes Chaves, s/n – Distrito de São Bento.

5.2.11. Escola Municipal Telemaco Borba: Rua Victor Taques Bille, 800.

5.3. Prazos e condições de entrega.

5.3.1. A frequência das entregas poderá sofrer alterações em caso de feriados ou recessos escolares, podendo as mesmas ser canceladas ou transferidas para outra data;

5.3.2. Horário de recebimento dos produtos será das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.

5.3.3. É de responsabilidade da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

5.3.4. O descarregamento dos produtos é de inteira responsabilidade da contratada, que deverá dispor de pessoal para o descarregamento, arcando com todos os custos na contratação de pessoal para auxiliar no processo de entrega.

5.3.5. A contratada deverá disponibilizar funcionários em número suficiente para entrega, os quais deverão descarregar os produtos nos recipientes da instituição.

5.3.6. Cabe ao entregador aguardar o funcionário responsável pelo recebimento terminar todos os procedimentos de pesagem e verificação da qualidade para posterior assinatura das guias de entrega.

5.3.7. Os produtos deverão ser transportados em veículos apropriados em perfeito estado de conservação, devendo apresentar-se higienizados, isentos de resíduos de alimentos e/ou sujeiras a fim de evitar danos ou deterioração dos produtos.

5.3.8. Os veículos para o transporte de polpas de frutas e das frutas congeladas devem ser refrigerados com temperatura entre -18°C a - 15°C.

5.3.9. Os produtos deverão ser transportados em caixas de plásticos vazadas, fabricadas em material lavável, os quais deverão estar limpos e em bom estado de conservação.

5.4. Da qualidade dos produtos:

5.4.1. A qualidade dos produtos será conferida por servidos da instituição de ensino, anotando na guia de entrega qualquer irregularidade.

5.4.2. Os produtos devem ser entregues com grau de maturação (nem muito maduro e nem verde), visto que o uso destes é para uso até a próxima entrega.

5.4.3. Os produtos deverão ser entregues com ótima qualidade para consumo devendo estar uniforme ao tamanho e não possuir defeitos nem deterioração.



MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

5.4.4. Caso o recebedor constatar a impossibilidade do uso, o(s) produto(s) deverá(ão) ser devolvido(s) e repostos(s) em no máximo 01 (um) dia.

5.4.5. Quando for constatada a má qualidade dos produtos, posterior à entrega, o responsável pela instituição de ensino fará reclamação ao setor de Alimentação Escolar para que esta solicite a Contratada a reposição dos produtos no prazo estipulado de 01 (um) dia, sem ônus para o município ou instituição.

7. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

7.2. Ressalvada a hipótese de prorrogação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Contratada:

8.2. Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com as entregas, com defeitos ou desajustes.

8.3. Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação e não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto sem prévia e expressa anuência do Município.

8.4. Comunicar à Contratante, imediatamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.6. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município.

8.7. Ser responsável por todos os gastos decorrentes da prestação do serviço, tais como: impostos, taxas, encargos sociais, estadia, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, despesas de transporte e deslocamento.

8.8. A inadimplência da contratada com referência aos tributos, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento.

8.9. Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município:

9.2. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seu fornecimento.

9.3. Acompanhar e fiscalizar o contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações, inclusive, comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual.



MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

9.4. Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências dos locais, para a entrega solicitada.

9.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.6. Efetuar o pagamento do quantitativo efetivamente adquirido, de acordo com cada empenho.

10. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por representante legal da Contratante, neste ato denominado Fiscal de Contrato, devidamente designado por Decreto Municipal pela Prefeitura Municipal de Tibagi – PR ou por cada Secretaria Municipal responsável, conforme Art. 117 da Lei nº 14.133/21, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

10.2. A fiscalização do contrato se dará pela servidora Sandrielle Cardoso Martins Peterlini, Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e pelo servidor Murilo Gomes Reis, Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Decreto nº 1263/2024.

10.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidade assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DO VALOR ESTIMADO

11.1. O valor máximo estimado é de R\$ 186.929,00 (cento e oitenta e seis mil, novecentos e vinte e nove reais).

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entregas realizadas, em conta bancária em favor da Contratada.

12.2. O pagamento somente será autorizado após a confirmação do cumprimento dos requisitos pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.



MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

12.3. A Contratante reserva-se o direito de não efetuar o pagamento total ou parcial se, no ato da atestação, os produtos não estiverem de acordo com a especificação constante neste Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, no edital e/ou na proposta apresentada na licitação.

12.4. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a operações duplicadas, irregulares, multas ou indenizações devidas pela Contratada ou que apresentem inconsistências nos relatórios apresentados, que inviabilizam a pronta identificação da procedência da transação, nos termos do contrato, independentemente das demais cominações legais.

12.5. A Contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica constando informações idênticas às contidas na Nota de Empenho.

12.5.1. No corpo da nota fiscal deverá constar o recolhimento de todos os tributos obrigatórios.

12.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

12.7. O pagamento será através de transferência bancária em conta corrente jurídica (em nome da empresa).

12.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O pagamento das despesas decorrentes de contratação oriunda da presente licitação correrá, mediante a emissão de Nota de Empenho, a conta de recursos consignados na dotação orçamentária:

CÓDIGO REDUZIDO	DOTAÇÃO PRAGMÁTICA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE DE RECURSO
103	10.001.12.306.1201	2038	3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1042

Tibagi, 20 de Maio de 2024.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência: **MURILO GOMES REIS**, Fiscal de Contratos, Decreto n° 1263/2024.

Secretário responsável: **REGIANE APARECIDA MARTINS**, Secretária Municipal de Educação e Cultura, Decreto n° 938/2023.



MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

ANEXO I

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	FRUTAS VERMELHAS CONGELADA - com polpa intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Embalada em saco plástico resistente, transparente e atóxico. Deverá conter rótulo especificando o nome do produto, a data do congelamento e a validade do produto.	KG	200	R\$ 27,86	R\$ 5.572,00
2	BANANA CATURRA – 1ª qualidade unidades com peso médio de até 120 gramas, entregues em caixas plásticas em bom estado de higienização, frutos com polpa intacta e firme.	KG	2500	R\$ 5,79	R\$ 14.475,00
3	BANANA PRATA – 1ª qualidade unidades com peso médio de até 120 gramas, entregues em caixas plásticas em bom estado de higienização, frutos com polpa intacta e firme.	KG	2500	R\$ 8,16	R\$ 20.400,00
4	CAQUI CHOCOLATE- 1ª qualidade, com casca limpa e polpa firme e intacta. Deverá ser entregue em embalagem que não estrague a fruta.	KG	600	R\$ 9,20	R\$ 5.520,00
5	GOIABA VERMELHA - 1ª qualidade, com casca limpa e polpa firme e intacta. Deverá ser entregue em embalagem que não estrague a fruta.	KG	500	R\$ 7,52	R\$ 3.760,00
6	LARANJA LIMA MÉDIA – 1ª qualidade; fruta madura, entregue em caixas plásticas em bom estado de higienização, unidades com aproximadamente 160 gramas.	KG	200	R\$ 5,97	R\$ 1.194,00
7	LARANJA PERA - 1ª qualidade; fruta madura, entregue em caixas plásticas em bom estado de higienização, unidades com aproximadamente 160 gramas.	KG	2000	R\$ 4,27	R\$ 8.540,00
8	MAÇÃ GALA – 1ª qualidade; fruta madura, entregue em caixas plásticas	KG	2000	R\$ 8,16	R\$ 16.320,00



MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

	em bom estado de higienização, unidades uniformes de aproximadamente 130 gramas				
9	POLKAN - 1ª qualidade; entregue em caixas plásticas em bom estado de higienização, unidades com aproximadamente 160 gramas	KG	4000	R\$ 5,27	R\$ 21.080,00
10	PESSÊGO - 1ª qualidade; fruta madura, entregue em caixas plásticas em bom estado de higienização, unidades uniformes de aproximadamente 130 gramas	KG	600	R\$ 10,65	R\$ 6.390,00
11	ABÓBORA CABOTIÁ - 1ª qualidade; tamanho médio e uniforme, sem pontos aparentes de deterioração e manchas.	KG	100	R\$ 4,26	R\$ 426,00
12	ABOBRINHA VERDE — 1ª qualidade; tamanho médio e uniforme, sem pontos aparentes de deterioração e manchas.	KG	600	R\$ 4,10	R\$ 2.460,00
13	ACELGA – 1ª qualidade; pesando aproximadamente 1 kg. Folhas sem pontos aparentes de danos (queimados, picadas, rasgadas).	KG	310	R\$ 5,63	R\$ 1.745,30
14	ALFACE CRESPA - de 1ª qualidade; pesando aproximadamente 300 gramas. Folhas sem pontos aparentes de danos (queimados, picadas, rasgadas).	KG	800	R\$ 9,49	R\$ 7.592,00
15	ALHO IN NATURA, BULBO INTEIRO- boa qualidade, firme e intacto, Acondicionados em embalagens plásticas.	KG	200	R\$ 24,54	R\$ 4.908,00
16	BATATA INGLESA tipo monalisa 1ª qualidade; especial, sem sujidades aparentes.	KG	400	R\$ 5,93	R\$ 2.372,00
17	BETERRABA - 1ª qualidade; sem folhas, tamanho médio, sem pontos aparentes de deterioração, ausência de rachaduras	KG	250	R\$ 4,28	R\$ 1.070,00
18	BRÓCOLIS JAPONÊS – 1ª qualidade, entregues sem folhas.	KG	250	R\$ 10,01	R\$ 2.502,50



MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

	Pesando aproximadamente 400 gramas.				
19	CEBOLA PERA BRANCA – ESPECIAL - 1ª Qualidade. Entregue em caixas ou redes.	KG	400	R\$ 6,28	R\$ 2.512,00
20	CENOURA – 1ª qualidade; tamanho médio e uniforme, sem rachaduras ou manchas, sem folhas	KG	700	R\$ 5,41	R\$ 3.787,00
21	CHEIRO VERDE (50% de cebolinha e 50% de salsinha) – 1ª qualidade; maços de 300 gramas.	KG	120	R\$ 30,28	R\$ 3.633,60
22	CHUCHU – 1ª qualidade; tamanho médio e uniforme, sem rachaduras ou manchas	KG	180	R\$ 4,38	R\$ 788,40
23	COUVE FLOR – 1ª qualidade; entregue sem folhas e pequena quantidade de talos, flores limpas sem manchas. Peso de aproximadamente 700 gramas.	KG	200	R\$ 8,39	R\$ 1.678,00
24	MANDIOCA BRANCA DESCASCADA – 1ª qualidade; tamanho médio e uniforme, sem rachaduras ou manchas	KG	800	R\$ 6,87	R\$ 5.496,00
25	PEPINO - 1º qualidade; tamanho médio e uniforme, textura firme.	KG	500	R\$ 4,55	R\$ 2.275,00
26	REPOLHO VERDE - 1º qualidade. unidade de tamanho médio, pesando aproximadamente 2 kg.	KG	1000	R\$ 3,42	R\$ 3.420,00
27	TOMATE - 1ª qualidade; textura firme e uniforme, maturação uniforme, tamanho médio.	KG	1000	R\$ 7,26	R\$ 7.260,00
28	TOMATE CEREJA OU GRAPE - 1ª qualidade; textura firme e uniforme, maturação uniforme, tamanho médio. Embalada em plástico PET com tampa articulada e com ventilação. Pesando 250 gramas cada embalagem.	KG	80	R\$ 22,09	R\$ 1.767,20
29	FARINHA DE MANDIOCA - Produzido de acordo com as normas de boas práticas de manipulação de alimentos. Deverá apresentar validade mínima de 5 meses a partir	KG	500	R\$ 8,65	R\$ 4.325,00



MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

	da data de entrega. Embalagem plástica resistente de 1 kg, próprio para alimentos, em material atóxico e não reciclado. A embalagem deverá ser próprio para alimentos, em material atóxico e não reciclado. A embalagem deverá conter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, data de fabricação e data de validade, e os ingredientes utilizados na fabricação.				
30	FARINHA DE MILHO - Produzido de acordo com as normas de boas práticas de manipulação de alimentos. Deverá apresentar validade mínima de 5 meses a partir da data de entrega. Embalagem plástica resistente de 1 kg, próprio para alimentos, em material atóxico e não reciclado. A embalagem deverá conter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, data de fabricação e data de validade, e os ingredientes utilizados na fabricação.	KG	1000	R\$ 7,17	R\$ 7.170,00
31	FUBA - Produzido de acordo com as normas de boas práticas de manipulação de alimentos. Deverá apresentar validade mínima de 5 meses a partir da data de entrega. Embalagem plástica resistente de 1 kg, próprio para alimentos, em material atóxico e não reciclado. A embalagem deverá conter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, data de fabricação e data de validade, e os ingredientes utilizados na fabricação.	KG	1000	R\$5,29	R\$ 5.290,00
32	BOLO - tipo caseiro , nos sabores de baunilha, chocolate e cuque. Produzido de acordo com as normas de boas práticas de manipulação de alimentos. Bolo de ótima qualidade , íntegro produzida de forma artesanal, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. Deverá ser	KG	400	R\$28,00	R\$11.200,00



MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

<p>produzido em estabelecimento limpo, certificado e autorizado pela Vigilância Sanitária com alvará sanitário válido. A embalagem deve ser em recipiente próprio para alimentos, devendo conter rótulo com a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, data de fabricação e data de validade, e os ingredientes utilizados na fabricação.</p>			
			R\$ 186.929,00



MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

ANEXO II

ITEM	DESCRIÇÃO	2021	2022	2023	MÉDIA	2024	
1	FRUTAS VERMELHAS CONGELADA	0	200	0	200	200	0%
2	BANANA CATURRA	0	4700	300	2500	2500	0%
3	BANANA PRATA	3000	900	0	1950	2500	28%
4	CAQUI CHOCOLATE	0	0	0	0	600	0%
5	GOIABA VERMELHA	100	300	0	200	500	150%
6	LARANJA LIMA	0	450	200	325	200	-38%
7	LARANJA PERA	200	1600	2000	1267	2000	58%
8	MAÇÃ GALA	600	2700	2000	1767	2000	13%
9	POLKAN	2500	2000	2500	2333	4000	71%
10	PESSÊGO	0	0	0	0	600	0%
11	ABÓBORA CABOTIÁ	0	150	0	150	100	-33%
12	ABOBRINHA VERDE	1100	900	600	867	600	-31%
13	ACELGA	250	550	300	367	310	-15%
14	ALFACE CRESPA	900	900	800	867	800	-8%
15	ALHO IN NATURA	150	400	200	250	200	-20%
16	BATATA INGLESA	0	1700	400	1050	400	-62%
17	BETERRABA	500	750	250	500	250	-50%
18	BRÓCOLIS JAPONÊS	300	400	200	300	250	-17%
19	CEBOLA	500	700	400	533	400	-25%
20	CENOURA	1200	1100	700	1000	700	-30%
21	CHEIRO VERDE	0	150	100	83	120	44%
22	CHUCHU	200	0	180	190	180	-5%
23	COUVE FLOR	100	400	180	227	200	-12%
24	MANDIOCA	700	600	700	667	800	20%
25	PEPINO	600	1000	500	700	500	-29%
26	REPOLHO VERDE	700	1000	1000	900	1000	11%
27	TOMATE	2000	1500	1000	1500	1000	-33%
28	TOMATE CEREJA	100	280	80	153	80	-48%
29	FARINHA DE MANDIOCA	600	300	60	320	500	56%
30	FARINHA DE MILHO	1000	1000	1000	1000	1000	0%
31	FUBA	1000	1000	1000	1000	1000	0%
32	BOLO	800	500	400	567	400	-29%

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://tibagi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=5e98b9fa-fa7d-4620-8c4a-5eeaab9c209c>

